DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	9
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Contratos	10
Comunicados	10
Homologação / Adjudicação	11
Concursos Públicos / Processos Seletivos	12
Edital	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.463, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga o Decreto nº 5.192, de 5 de janeiro de 2018, que "Fixa normas para atribuição dos profissionais de apoio à Secretaria Municipal de Educação de Borborema, e dá outras providências".

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado, na íntegra, o Decreto nº 5.192, de 5 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de janeiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.464, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no exercício de 2019, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais nos dias que especifica, por imediatamente antecederem ou sucederem aos feriados ao fim de semana, revela-se conveniente e justificável em vista da possibilidade de redução de despesas no serviço público.

D E C R E T A

Art. 1º Fica suspenso, além dos feriados declarados pelas legislações pertinentes, o expediente nas repartições públicas do Município, no exercício de 2019, nos dias:

I – 4 e 5 de março, respectivamente, segunda e terça-feira;

II – 22 de março, sexta-feira;

III – 21 de junho, sexta-feira;

IV – 8 de julho, segunda-feira;

V – 24 de dezembro, terça-feira;

VI – 31 de dezembro, terça-feira.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às atividades exercidas nos setores e repartições, cujos serviços são essenciais e/ou necessários e que a manutenção, por sua natureza, não podem sofrer interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de janeiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DECRETO Nº 5.465, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Regulamenta e define valores para a concessão de diárias de viagens no âmbito do Poder Executivo de Borborema, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.196, de 27 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n° 3.196, de 27 de dezembro de 2017; e

Considerando a necessidade de se ajustar as regras previstas no Decreto Municipal nº 5.366, de 10 de setembro de 2018, à prática.

D E C R E T A

Art. 1º O servidor da Administração Pública Municipal, investido no cargo de Motorista fará jus à percepção de diárias conforme disposto na Lei Municipal nº 3.196, de 27 de dezembro de 2017, e segundo as disposições deste Decreto.

Art. 2º As diárias terão o objetivo de indenizar as despesas de viagens com alimentação, por motivo de deslocamento temporário do servidor público fora da sede do Município de Borborema em missão oficial, no desempenho da função, atribuição e responsabilidade funcional relacionada com o cargo.

Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

Art. 3º Para o atendimento das peculiaridades e necessidades de cada setor da Administração, o pagamento das diárias de viagens ocorrerá mediante reembolso e nos seguintes termos:

I - nos casos em que período de concessão de diárias ocorrer entre os dias 26 e 10, o pagamento será realizado na mesma data prevista para pagamento de haveres por parte do servidor em relação aos dias já trabalhados no mês em referência;

II - nos casos em que período de concessão de diárias ocorrer entre os dias 11 e 25, o pagamento será realizado na mesma data prevista para pagamento integral da despesa com pessoal da Administração Pública.

§ 1º O valor da diária somente será pago uma única vez, por dia, e não por viagens realizadas num mesmo dia.

§ 2º Nos casos em que o servidor se deslocar para mais de uma cidade, num mesmo dia, prevalecerá a diária referente à cidade mais distante.

Art. 4º Os atos de concessão, controle e prestação de contas simplificada, serão formalizados com base no Anexo I e nos seguintes formulários:

I - Formulário 1 - Requisição | Autorização de Diárias;

II - Formulário 2 - Controle de Tráfego – Diária de Motorista;

III - Formulário 3 - Comprovação Simplificada de Gastos com Diárias.

Parágrafo único. Acrescentar-se-á ao processo de prestação de contas simplificada, os demais documentos inerentes à atividade desenvolvida pelo servidor, fora da sede do município.

Art. 5º A prestação de contas simplificada será feita no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo de aplicação informado na Requisição inicial.

Art. 6º Fica definido conforme o Anexo I deste Decreto, os valores das diárias a serem concedidas aos servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo.

Parágrafo único. O valor da diária poderá ser revisto a critério da Administração, por decreto, a qualquer tempo.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigência a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.366, de 10 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de janeiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 5.465, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

ANEXO I

Id. e Tipo de Diária	DESLOCAMENTO PARA CIDADE / LOCALIDADE (*)		VALOR DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS
	CIDADE	Distância (Km)	
2.1	São Paulo e Grande São Paulo	386	R$ 120,00
2.2	Campinas	292	R$ 80,00
2.3	Ilha Solteira	359	R$ 80,00
2.4	São Roque	360	R$ 80,00
2.5	Sorocaba	352	R$ 80,00
2.6	Votorantim	355	R$ 80,00
2.7	Américo Brasiliense	129	R$ 60,00
2.8	Araçatuba	184	R$ 60,00
2.9	Araraquara	105	R$ 60,00
2.10	Barretos	178	R$ 60,00
2.11	Bauru	87	R$ 60,00
2.12	Botucatu	181	R$ 60,00
2.13	Catanduva	74	R$ 60,00
2.14	Charqueada	222	R$ 60,00
2.15	Jau	102	R$ 60,00
2.16	Marília	125	R$ 60,00
2.17	Matão	84	R$ 60,00
2.18	Piracicaba	241	R$ 60,00
2.19	Ribeirão Preto	149	R$ 60,00
2.20	São Carlos	151	R$ 60,00
2.21	São J. do Rio Preto	127	R$ 60,00
2.22	Taquaritinga	69	R$ 60,00
2.23	Ibitinga	34	R$ 30,00
2.24	Itápolis	34	R$ 30,00
2.25	Nova Europa	66	R$ 30,00
2.26	Novo Horizonte	25	R$ 30,00
2.27	Tabatinga	62	R$ 30,00

(*) Para cidades não listadas nesta tabela, aplica-se o mesmo valor definido, de acordo com as distâncias identificadas.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 5.465, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

ANEXO II

Formulário 1
REQUISIÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

NOME	
CARGO	
SETOR	

SOLICITAÇÃO | JUSTIFICATIVA | OBJETIVO:
Sr. Prefeito *(no caso de servidores)*: *(Justificar as atividades a serem desenvolvidas)* Data: _____ (Assinatura) (Nome e Cargo do Chefe solicitante)

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Com base na solicitação, finalidade e justificativa apresentada, AUTORIZO o pagamento das diárias, conforme programação. Data: _____ (Assinatura) (Nome e Cargo do Ordenador de Despesas)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 5.465, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

ANEXO III

Formulário 2
CONTROLE DE TRÁFEGO – DIÁRIA DE MOTORISTA

NOME DO MOTORISTA:			
SETOR:			
VALOR: RECEBIDO / APLICADO	R$		
DESTINO / CIDADE			
VEÍCULO:			PLACA:
HORÁRIO DE SAÍDA:		HORÁRIO DE RETORNO:	
ODÔMETRO KM PARTIDA:	ODÔMETRO KM RETORNO:		KM RODADO:
DATA:_____ Assinatura			

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 5.465, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

ANEXO IV

Formulário 3
COMPROVAÇÃO SIMPLIFICADA DE GASTOS COM DIÁRIAS

NOME	
CARGO	
SETOR	
GRUPO	
PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS DIÁRIAS	
FINALIDADE	Indenizar despesas com alimentação
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Veículo Oficial da Administração

ATESTADO DE EXECUÇÃO
Atesto perante a Administração Municipal que, na forma disposta na legislação municipal e na forma programada conforme requisição inicial, foram utilizadas as Diárias concedidas, cujo motivo foi a ausência da sede do Município, prestando serviços à Municipalidade.
Data: _____ (Assinatura) (Nome e Cargo do Chefe Imediato)

CONCILIAÇÃO / COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DAS DIÁRIAS	
Total de Diárias Aplicadas / Concedidas	R$ ------ (----- reais)
Total a Receber	R$ 0,00

APROVAÇÃO
Tendo em vista a comprovação e a respectiva análise dos Setores responsáveis, APROVO a comprovação apresentada, e ordeno o seu arquivamento. Data: _____ (Assinatura) (Nome e Cargo do Ordenador de Despesas)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DECRETO Nº 5.466, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.285, de 12 de novembro de 2018, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2018, e dá outras providências".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.32 – Ficha 332 FR 1 R$ 20.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0029.2051 – 3.3.90.30 – Ficha 462 FR 2 R$ 30.000,00

Total do Crédito R$ 50.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, nos termos do Decreto nº 5.443 de 8 de janeiro de 2019, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de janeiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.467, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga Decreto nº 5.354, de 24 de agosto de 2018 que "Altera o Decreto nº 5.344, de 15 de agosto de 2018 que "Estabelece normas relativas ao registro, controle apuração da frequência dos servidores públicos do Município de Borborema e dá outras providências"".

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Revoga, na íntegra, o Decreto nº 5.354, de 24 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de janeiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 02/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Define critérios para organização e funcionamento da Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 91, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, o § 4º do artigo 4º da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, que define a jornada de trabalho docente; e

Considerando a necessidade de organizar a Aula de Trabalho Coletivo Pedagógico – ATPC.

R E S O L V E

Art. 1º A Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC da rede municipal de ensino será de duas aulas consecutivas, de forma a garantir que esses profissionais tenham encontro semanal coletivo, e ocorrerá:

I - às quintas-feiras, das 17h15m às 18h55m, em suas respectivas unidades escolares a todos os Profissionais do Magistério Público Municipal;

II - às quintas-feiras, das 18h15m às 19h55m, em suas respectivas unidades escolares a todos os Profissionais do Magistério Público Municipal que por força de acúmulo de cargo não podem chegar às 17h15m;

III - às terças-feiras, das 17h15m às 18h55m, na EMEIF Profª. Ana Rosa para os Profissionais do Magistério Público Municipal que acumulam 2 (dois) cargos na rede municipal de ensino.

Art. 2º A Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo caracteriza-se fundamentalmente como:

I - espaço de formação continuada dos educadores, propulsor de momentos privilegiado de estudos, discussão da proposta pedagógica e melhoria da prática docente;

II - trabalho coletivo estritamente pedagógico, destinado à discussão, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da escola e da rede municipal de ensino e do desempenho do aluno.

Parágrafo único. A ATPC poderá ser utilizada para atendimento aos pais e aos alunos.

Art. 3º A Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo deverá ser planejada e organizada pelo Coordenador Pedagógico de cada segmento, em sintonia com toda equipe gestora da unidade escolar.

§ 1º No planejamento, na organização e na condução da ATPC é importante:

I - considerar as demandas dos professores frente às metas e prioridades da rede municipal de ensino e consequente da unidade escolar;

II - elaborar previamente a pauta de cada reunião, definida a partir das contribuições dos participantes;

III - dividir entre os participantes as tarefas inerentes às reuniões (registro, escolha de textos, organização dos estudos);

IV - planejar formas de avaliação das reuniões pelo coletivo dos participantes;

V - prever formas de registro (ata) das discussões, avanços, dificuldades detectadas, ações e intervenções propostas e decisões tomadas;

VI - organizar as ações de formação continuada com conteúdos voltados às metas da rede municipal de ensino para a melhoria do desempenho dos alunos.

Art. 4º O controle de frequência na ATPC ocorrerá em folha avulsa e nominal, que será assinada pelos participantes e encaminhadas ao Departamento Pessoal para fins de pagamento.

§ 1º A ausência na ATPC deverá ser previamente justificada, sob pena de desconto na remuneração.

§ 2º A ocorrência de faltas injustificadas sujeitará ao servidor às penalidades funcionais previstas no Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais – Lei Municipal nº 1.550/91.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de janeiro de 2019.

WILLIAN FERREIRA DA SILVA

Supervisor de Ensino responsável pela SMEC

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

Termo Aditivo nº 07 ao Contrato 06/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: AUTO POSTO OURO VERDE BORBOREMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.191.084/0001-50. Objeto do termo aditivo: Realinhamento de Preços devido aos reajustes nos combustíveis repassados pelas companhias distribuidoras. A partir de 21/01/2019, o valor do diesel S500 passará de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) para R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) o litro. As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 21 de janeiro de 2019 - Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de janeiro de 2019 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo de Contrato
PROCESSO LICITATÓRIO 1223/2018 – CARTA CONVITE 04/2018

Termo Aditivo 01 ao contrato nº 62/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: A.P. MARTIN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.467.465/0001-12; Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO PARA O CONJUNTO HABITACIONAL “BORBOREMA E” EM BORBOREMA - SP; Objeto do Termo Aditivo: prorrogação de prazo por 06 (seis) meses, iniciando-se em 28/12/2018 e com término em 27/06/2019 e também a Alteração do Gestor. As demais cláusulas e condições originais permanecem inalteradas. Data da assinatura: 28 de dezembro de 2018; Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de dezembro de 2018; Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 130/2019 – Dispensa de Licitação nº 03/2019

Contrato 07/2019, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: INOVATEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.436.202/0001-02. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), período de vigência 02 (dois) meses, iniciando-se em 21 de janeiro de 2019 e com término em 20 de março de 2019 – Ficha nº: 104; Data da Assinatura: 21 de janeiro de 2019 - Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de janeiro de 2019 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Comunicados

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
Processo de Licitação nº 3023/2018 - Modalidade Pregão Presencial nº 092/2018

A Comissão de julgamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Borborema/SP, torna Público que em 22 de Janeiro de 2019, DECLAROU desclassificada dos itens 04 e 05, a empresa MEDLU COMÉRCIO, IMPORT. EXPORT. E DISTRIB. LTDA., CNPJ 29.736.852/0001-23, em razão da empresa não ter cumprido o que determina à cláusula IX, subitem 9.33 do Instrumento Regulatório, convocando-se seus respectivos segundos colocados para assumirem os referidos itens. Concede-se à empresa desclassificada o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento dessa decisão, para protocolização de recurso mediante a decisão proferida, se assim julgar necessário. Borborema/SP, 22 de Janeiro de 2019. Alexandre Matheus, Pregoeiro - PUBLIQUE-SE.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 23/01/2019

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 1850/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 095/2018, pelo critério menor preço por lote, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA, cuja descrição e especificações encontram-se descriminadas no presente Edital (ANEXO X), em favor da empresa: AUTO POSTO BEIRA RIO DE BORBOREMA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.256.275/0001-89, com sede na Rua Dr. Valentim Gentil, nº 567, Centro, CEP Nº 14955-000, Borborema/SP, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 07, 09 e 10 no valor total de R$ 62.086,00 (sessenta e dois mil e oitenta e seis centavos), os lotes 04, 06 e 08 foram declarados desertos. – Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de janeiro de 2019. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Edital**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
ESTÁGIO REMUNERADO
EDITAL Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Borborema, em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, este com competência para organizar, receber inscrições, elaborar e corrigir provas, divulgar resultados, **DIVULGAM** o nome dos convocados para a realização da prova do **Processo Seletivo nº 001/2019**.

A prova será realizada no dia **29 janeiro de 2019**, com início às 9h e término às 11h, na **EMEIF Profª. Ana Rosa**, situada na Rua José Teodoro Puzzi, nº 515, na cidade de Borborema/SP, conforme disposto em edital.

Relação de Convocados			
QTD	**CANDIDATO**	**CURSO**	**CPF**
1	WILLIS MACHADO	ADMINISTRAÇÃO	383.895.818-76
2	TAMIRIS APARECIDA DE JESUS	ADMINISTRAÇÃO	366.709.388-88
3	JOÃO VITOR AURELIO DA COSTA	ADMINISTRAÇÃO	487.661.708-26
4	MARCELA APARECIDA DA SILVA BARBORA	ADMINISTRAÇÃO	435.033.318-59
5	AMANDA ALVES SILVA	ADMINISTRAÇÃO	436.286.738-44
6	JESSICA LEINE DE FRANCISCO	DIREITO	455.729.318-29
7	ALINE STEFANE BATISTA DE TOLEDO	DIREITO	390.546.558-28
8	STEPHANY RODRIGUES DA SILVA	DIREITO	476.032.888-27
9	BIANCA ALMEIDA ALVES	DIREITO	392.570.788-33
10	ANA CAROLINA GRELLA PECHUTTI	DIREITO	464.076.918-00
11	LARISSA TEIXEIRA DE GODOI MACHADO	DIREITO	360.499.788-75
12	VANESSA RUEDA BRAZAO	DIREITO	354.143.618-27
13	JOSE LAERTE PRESOTTO JUNIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA	474.000.788-60
14	ARTHUR MARINS ROCHA	EDUCAÇÃO FÍSICA	454.560.418-80
15	MARCOS ROGERIO BELAO	EDUCAÇÃO FÍSICA	395.518.118-95
16	CHRISTHIAN NATAN GOMES SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	466.505.228-05
17	FLAVIO TEZOLIN RODRIGUES JUNIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA	468.357.948-01
18	JULIA BARBOSA MACEDO	ENFERMAGEM	512.816.658-94
19	HILLARY MICAELA DE SOUZA	ENFERMAGEM	460.335.158-54
20	KEITH APARECIDA COLUCCI HORTENSE	ENFERMAGEM	337.548.218-30
21	RAFAEL DI GENOVA	ENFERMAGEM	443.467.678-42
22	NATASHA HAN BUENO CHAO	ENFERMAGEM	484.761.008-33
23	CAROLINA ROSSI MARINI	ENGENHARIA CIVIL	489.874.728-09
24	ISRAEL DEMORI FILHO	ENGENHARIA CIVIL	458.278.788-63
25	LEONARDO BERTOLO MEZA	ENGENHARIA CIVIL	421.255.048-20
26	RENATA YUMI NAKAI	ENGENHARIA CIVIL	393.713.088-85
27	DIEGO FERNANDO GUERRA	ENGENHARIA CIVIL	445.487.878-10
28	DIEGO HARTUNG ALVES DA COSTA	ENGENHARIA CIVIL	476.649.578-00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

29	JEFERSON SACONI COELHO	ENGENHARIA CIVIL	423.534.428-54
30	JENIFER CAROLINA OTA	FARMÁCIA	448.225.238-70
31	EDUARDO MAZUTTI MARINS	FARMÁCIA	460.267.658-83
32	ANA LUISA MARTINS ALMADA	FARMÁCIA	457.046.958-25
33	IAGO COGO ZANCHETTA VICENTIM	FISIOTERAPIA	451.403.728-19
34	PATRICIA APARECIDA SOARES	FISIOTERAPIA	481.272.188-12
35	INARA TEIXEIRA DE GODOI MACHADO	FISIOTERAPIA	360.499.738-06
36	GABRIEL XIMENES LEME	INFORMÁTICA (ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO)	475.195.118-12
37	HIGOR MATHEUS GRANZOTTI	INFORMÁTICA (ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO)	412.631.778-32
38	JOSE FRANCISCO GONCÇALVES JUNIOR	INFORMÁTICA (ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS)	434.204.248-76
39	ROBERTO APARECIDO VINTECINCO FILHO	NUTRIÇÃO	420.614.788-40
40	MARLI APARECIDA DE SOUZA PRESOTTO	PEDAGOGIA	045.952.138-16
41	JESSICA LUCAS DE GOUVEIA	PEDAGOGIA	404.869.808-71
42	DAIANE LOURENÇO DE BORTOLO	PEDAGOGIA	331.899.888-54
43	KARINE APARECIDA DO PRADO	PEDAGOGIA	438.718.298-97
44	DAIANE KELLER MACIANO	PEDAGOGIA	366.779.288-37
45	GRAZIELE GEOVANA BORGES DA SILVA	PEDAGOGIA	492.874.928-67
46	FERNANDA LAUTON BATISTA	PEDAGOGIA	472.638.728-62
47	ISABELA CAROLINE DA SILVA DE TOLEDO	PEDAGOGIA	470.296.198-54
48	ELDER JOSE PEREIRA PINTO	PEDAGOGIA	402.076.738-61
49	MANOEL VICTOR FONSECA	PEDAGOGIA	418.622.598-28
50	BARBARA JANAINA DE SOUZA	PEDAGOGIA	289.638.368-94
51	NATALIA BEATRIZ VILLAS BOAS	PEDAGOGIA	456.028.888-70
52	ROSANA CRISTINA GOMES FERRATO	PEDAGOGIA	273.846.798-93
53	SUIANE APARECIDA BELLINE	PEDAGOGIA	322.942.448-42
54	FERNANDA ALINE LEITAO	PEDAGOGIA	463.457.518-39
55	JANAINA LORENZETTO	PEDAGOGIA	271.183.008-02
56	ANA PAULA DE BRITO	PEDAGOGIA	323.380.958-12
57	BREILA NATALIA LEMES DE FRANCISCO	PEDAGOGIA	461.174.788-36
58	NATALIA FERNANDA BORDINI	PEDAGOGIA	357.034.258-16
59	ANA CAROLINA GALDINO MARZOCHIO	PEDAGOGIA	464.125.968-28
60	JULIANA CARLA DE FAVARI GONZALES CAPECCI	PEDAGOGIA	292.803.928-75
61	IESCA NAYARA DA SILVA RODRIGUES	SERVIÇO SOCIAL	407.090.748-32

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Borborema/SP, 23 de janeiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal